

RESPOSTA DO DEP. PANNUNZIO SOBRE  
QUESTIONAMENTOS FEITOS PELA  
PRESIDENTE DA SOCIEDADE EDUCACIONAL  
" FALA BICHO" , SHEILA MOURA.

----- Original Message -----

From: [Dep. Antonio Carlos Pannunzio](#)

To: [Fala Bicho](#)

Sent: Friday, August 13, 2010 7:44 PM

Subject: Perguntas sobre o PL 4548/98

Prezados Senhores da Sociedade Educacional  
Fala Bicho,

Através de minha Assessoria, vocês me formularam perguntas, tendo em vista a apresentação de requerimento de inclusão na Ordem do Dia, erroneamente subscrito por mim no último dia 03 de agosto e que se referia ao PL 4548/98, de autoria do ex-Deputado José Thomás Nonô (DEM/AL), alterando a redação do art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), cujo objetivo é de descriminalizar e, portanto também deixar de penalizar quem pratique atos de abuso, maus-tratos, ferimentos e mutilações contra animais domésticos ou domesticados.

Aliás, sob esse aspecto, convém esclarecer que autor se transferiu do PSDB para o antigo PFL (atual Democratas) há tempo bastante longo. Apesar disso, a sua antiga vinculação, quando da apresentação da proposição legislativa, deu margem, a uma série de desentendimentos no sentido de que meu envolvimento com a proposta, 12 anos depois, adviria dessa proximidade. Contudo, cumpre-me reafirmar que a concordância ou a divergência de opiniões ou de convicções, nem

sempre decorre de pertencer ou não, ou ainda de ter pertencido a mesma agremiação partidária, o que somente se torna usual quanto ao que é programático ou por afinidade de idéias pessoais.

Nenhuma das circunstâncias se configurou no caso, o que me leva, antes de mais nada, a enfatizar que considero a disposição existente na legislação, que também envolve animais silvestres, nativos e exóticos, um notável avanço na legislação brasileira, discordando, numa visão extensiva, do ex-colega de Parlamento, em seus argumentos, voltados para a preservação das manifestações da cultura popular. Entendo que isso, independente do juízo de valor que se faça, pode dificultar futuras decisões do Poder Judiciário, sob o respaldo do art. 225, da Constituição Federal, que incumbe o Poder Público de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais domésticos ou domesticados à crueldade, pela simples falta de regramento jurídico específico.

Como obstáculo à perspectiva de sentenças favoráveis, e até mesmo em seu prejuízo, a mudança de redação do art. 32 imergiria em oposição o que dispõe o art. 215, da CF, que garante e protege as manifestações culturais, trazendo o risco de sua aplicação indiscriminada, já que não estaria parametrizada pela lei. Em outras situações, então, vinculadas ao dia a dia da sociedade e das pessoas, na sua convivência com esses animais, que instrução protetiva restaria? Tudo indica, assim, que uma disciplina legal mais detalhada e cuidadosa, ao invés de uma simples supressão da expressão "domésticos ou domesticados", torna-se mais do que recomendável para o caso, graduando o exato alcance de uma ou outra disposição constitucional, já que podem apontar em direções diferentes.

Nesta variação de interpretações possíveis, que adviria do vácuo jurídico resultante da alteração, imagino que se possa acarretar, como efeitos

indesejáveis, omissões e barreiras à atuação do Poder Público, em proporção inversamente equivalente aos alegados excessos do Poder Judiciário, que serviu de base para a justificação do autor e relator, o que aconselha, S.M.J., maior aperfeiçoamento do texto atual.

Dada a oportunidade que pode surgir, nesta mesma proposta, já que esta, após percorrer todos os tramites regimentais, encontra-se pronta para pauta, pode-se cogitar, num futuro qualquer, de esse aperfeiçoamento ocorrer no Plenário da Câmara dos Deputados, e se isso não se der, terá de sê-lo, no Senado Federal, caso ela não seja rejeitada antes disso.

Neste sentido, indagam-me os Senhores: - primeiramente, se, então é verdade, conforme ficou apontado em inúmeros e-mails de resposta a interessados, que o requerimento para colocar em pauta se referia a outro PL?

Disso acredito que não reste dúvida, até porque do período transcorrido entre 05/08/10, quando foi detectada a troca e a substituição do antigo requerimento, em 10/8/10, retroativamente ao próprio dia 03, decorreram não mais do que cinco dias. E, além das providencias tomadas de imediato, para corrigenda da situação, houve a disposição de oferecer a todo e qualquer interessado que se dirigiu ao meu gabinete, pelo meu e-mail institucional, por telefone ou pelo serviço da Câmara dos Deputados - Relacionamento com o Cidadão/Fale com Deputado, todas as explicações necessárias.

Esse cuidado permitiu não somente que minhas respostas fossem replicadas, por gentil iniciativa de muitos dos interessados, aumentando a velocidade de circulação dessa informação, como houve a disposição inclusive de alguns blogs e sites voltados para defesa e proteção dos animais de fazê-

lo. Entendendo a dificuldade de alguns veículos que carregaram nas tintas, nesse processo, de assumir uma postura mais flexível diante da realidade dos fatos, foram oferecidas contribuições, afinal de contas acolhidas e repercutidas, embora às vezes sem a mesma ênfase.

Assim, o lamentável episódio está superado, e isso ocorreu a partir do dia 10/08/10, o que pode ser facilmente verificado pelo controle de tramitação de proposições Legislativas da Câmara dos Deputados, que deixou, a partir de então, de mencionar qualquer registro ao Requerimento n° 7261, do dia 03/08/10, no histórico do PL 4548/98, para inseri-lo no do PL 306/98. Este, como deveria se dar, desde o início, passou a versar sobre projeto de lei complementar, que regulamenta do financiamento da Saúde, nos termos da Emenda Constitucional n° 32, de 2000, matéria esta sim, em que meu partido, o PSDB, está agindo, em conjunto com os demais que integram o bloco de Oposição, de maneira uniforme e aglutinada.

Para liquidar outra impressão equivocada, que circulou pela Internet ou nas interpretações de muitas pessoas, convém frisar que eu nunca participei da relatoria dessa matéria na única Comissão Técnica pela qual ela transitou, já que foi pensada ao conjunto, depois da apreciação da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Aliás, nos quatro mandatos, exercidos na Câmara dos Deputados, a minha atuação se desenvolveu, predominantemente, junto a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Por essa razão, quando passei a integrar, em 2009, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da qual hoje ainda sou membro-titular, não conhecia em maior profundidade os detalhes essa questão e muito menos os antecedentes da respectiva discussão, cuja conclusão se deu em votação, vencido o prazo

regimental, na seqüência de pedido de vista da última reunião de dezembro de 2008, durante as sessões seguintes.

Problemas como esse, próprios de quem trabalha e que procura atender aos imperativos do seu mandato da melhor maneira possível, acontecem. O importante é que, por questão de coerência, com posicionamento anteriormente assumido e entregue a minha Assessoria de Imprensa para divulgação, em 08/07/10, admita-se que se errou e diligenciar, por coerência e honbridade, a correção da iniciativa, de uma forma ou de outra, perceptivelmente equivocada.

Neste sentido, formalizei agradecimentos a quantos manifestaram cordialmente a sua compreensão, exercitando o diálogo, o que aproveito para renovar.

A seguir, questionam-me ainda os Senhores: se haveria alguma estratégia, dentro da Casa em que se encontra a matéria (PL 4548/980), que pudesse possibilitar o seu arquivamento definitivo?

Nesta resposta, corro o risco de me tornar repetitivo, vez que já disse, nas informações e esclarecimentos apresentados a alguns interessados individuais ou institucionais do Movimento de Defesa e Proteção dos Animais, que regimentalmente uma proposição legislativa, aprovada por todas as Comissões, não pode ser arquivada.

Ao examinar o despacho de distribuição e histórico da evolução, tanto desse projeto de lei, como dos apensados, ao longo de doze anos, verifica-se que houve uma chance neste sentido, na passagem pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, única com poder terminativo, dentre as que constaram desse processo, o que poderia ter ensejado o seu automático arquivamento por

inconstitucionalidade. Esta possibilidade acabou inviabilizada pela sua aprovação, naquele órgão técnico, depois de um pedido de vistas, antecedido por nada menos do que dois pareceres do Relator, possivelmente pela inclusão de novos apensados.

Dentro desse contexto, a única alternativa identificada por minha Assessoria, depois de criteriosa e exaustiva pesquisa, inclusive junto a Secretária Geral da Mesa, já que a este caso não se aplicam, por exemplo, o arquivamento automático no término da legislatura, é a de ser requerida pelo próprio autor, Dep. José Thomas Nonô, o que é inviável no momento, entre outras razões, por não ser ele hoje Deputado, e que o seria somente quando este voltar a ocupar cadeira na Câmara dos Deputados. Ainda assim, o seu requerimento, dependerá, nessa data, para produzir efeitos favoráveis, de apreciação e votação pelo Plenário da Casa.

Dada a inexecutabilidade, a curto prazo dessa iniciativa e da constatação de que, pragmaticamente remanesçam, a essa altura dos acontecimentos, praticamente dois projetos de lei (PL 4548/98 e PL 4602/98) com viabilidade regimental, no mesmo conjunto que constituía matéria, graças ao arquivamento do antigo projeto de lei principal (PL 3981/00) e apensados por inconstitucionalidade, sem apresentação de recurso no prazo cabível, resta trabalhar por uma das seguintes opções: a) rejeição do PL 4548/98, pura e simplesmente; b) emendamento do PL 4548/98, em Plenário; ou c) uma combinação, por segurança, das duas alternativas anteriores.

Isto posto, ponho-me à disposição para discutir e avaliar essas possibilidades, o que decerto poderá acontecer após as eleições, já que dificilmente, este projeto de lei será pautado antes da próxima legislatura, em virtude da intensa

resistência existente contra ele. Mesmo que sobrevenham muitos outros requerimentos de inclusão de pauta - no que não acredito -, estes precisariam do apoio de uma quantidade mínima de assinaturas, ou de serem apoiados por líderes partidários que as representem ou serem subscritas em conjunto por estes ou pela maioria destes, para que sejam submetidas ao Plenário, que deliberará sobre a sua inclusão em pauta ou não.

Nas demais hipóteses, como a de apresentação de um requerimento parlamentar isolado, como foi o subscrito equivocadamente por mim, estes se subordinam à decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, que quase que certamente ouvirá o Colégio de Líderes, fazendo com que iniciativas desse naipe, que enfrentem interesses antagônicos fortes, não sejam aceitas e, portanto, não prosperem.

Sob maior risco, que precisa ser acompanhado, está o PL 4602/98, de autoria do Dep. Sarney Filho, que se acha apensado ao PL 4548/98 e que pode, escapando ao raciocínio do parágrafo precedente, arrastar consigo, para apreciação, num outro prazo que não consigo avaliar o PL 4548/98, que agora figura como projeto de lei principal. Aquele altera a mesma legislação (Lei de Crimes Ambientais), num outro enfoque, que se divorcia das questões relacionadas com a fauna, mas ainda assim não pode ser menosprezado. Nesta hipótese, pode ser salutar cogitar do seu desapensamento do PL 4548/98, mediante requerimento da iniciativa desse parlamentar (o respectivo autor - Dep. Sarney Filho), que, ao contrário do outro, está em atividade na Casa, nesta legislatura.

Com o exposto, espero ter atendido às suas dúvidas e perplexidades, se é que não provoquei apreensões maiores. De qualquer modo,

permanecer em vigilância, parece-me a melhor estratégia, nesta matéria.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pannunzio

Deputado Federal